



Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em
19/02/2025

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTRARIA FACDIR/UFJF Nº 16, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Apresenta a proposta de regulamentação do plano de afastamento de servidores docentes e técnico-administrativos para participação em ações de capacitação e desenvolvimento no âmbito da Faculdade de Direito, *campus* Juiz de Fora, em atendimento à Portaria FACDIR/UFJF nº 14/2024 e à Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

Considerando a Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023, a presente proposta visa a regulamentar os critérios e procedimentos para concessão de afastamentos, garantindo transparência, isonomia e alinhamento com as necessidades institucionais e individuais, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFJF no âmbito da Faculdade de Direito, *campus* Juiz de Fora.

Art. 1º Os afastamentos de que tratam a Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023 observarão as possibilidades dos setores administrativos e dos departamentos e serão concedidos, no âmbito da Faculdade de Direito, por deliberação das comissões previstas no art. 2º, com prioridade para servidores que satisfizerem os seguintes critérios de desempate:

I - servidores que ainda não tenham a titulação ou a ação de desenvolvimento pleiteada, observada a seguinte ordem de precedência:

a - cursos de pós graduação *stricto sensu*;

b - estágio de pós-doutorado;

c - demais ações de desenvolvimento.

II – existência de financiamento já deferido por agência de fomento;

III – maior tempo de exercício de cargo de gestão na unidade;

IV- maior tempo de participação em comissões e comitês no âmbito da UFJF;

V- maior tempo de serviço público;

VI - maior idade.

Art. 2º As comissões de qualificação, responsáveis pela elaboração do plano de afastamento e respectivo processo seletivo na Faculdade de Direito, serão compostas da seguinte maneira:

I - por 2 (dois) servidores TAEs do quadro efetivo e um gestor da Unidade, indicados pelo Conselho de Unidade ou pela Direção da Unidade Administrativa, para o plano e seleção do processo dos Técnico-Administrativos em Educação;

II - por 3 (três) servidores docentes do quadro efetivo, um de cada departamento, indicados pela respectiva chefia imediata, e a vice direção da unidade, para o plano e a seleção dos docentes.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Direito, com base na Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

Luciana Gaspar Melquiades Duarte
Presidente do Conselho de Unidade da Faculdade de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Diretor(a)**, em 18/02/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2252017** e o código CRC **AEFCA9F3**.